

PROJETO DE LEI 8.323/2014 ¹
(Apensado: PL nº 5.099/2016)

1. Síntese da Matéria:

O PL 8.323/2014 cogita acrescentar o art. 14-A ao Decreto-Lei nº 73/1966, com o objetivo de estabelecer procedimentos para a liquidação e o pagamento de indenização referente a contratos de seguro, buscando, essencialmente, estabelecer prazo máximo de trinta dias para o pagamento da indenização pelas seguradoras em caso de morte, invalidez permanente ou mesmo dano de outra natureza, contado a partir da entrega à seguradora dos documentos que comprovam a ocorrência do sinistro.

O PL 5.099/2016 (apensado) pretende estabelecer que as sociedades seguradoras, no momento da contratação de seguros, deverão informar os segurados sobre os procedimentos e documentos necessários ao recebimento do prêmio de seguro. Cogita, ainda, definir prazo máximo de 30 dias para o pagamento dos respectivos prêmios.

2. Análise:

Tanto o PL 8.323/2014 quanto o PL 5.099/2016 (apensado) contemplam matéria de caráter essencialmente normativo, não acarretando repercussão direta ou indireta na receita ou na despesa da União.

3. Dispositivos Infringidos:

O PL 8.323/2014 e o PL 5.099/2016 (apensado) não têm implicação orçamentária e financeira.

4. Resumo:

O PL 8.323/2014 e o PL 5.099/2016 (apensado) não representam impacto sobre despesas e/ou receitas públicas.

Brasília, 16 de Setembro de 2019.

Economia
Antonio Carlos Costa D'Avila Carvalho Junior - Coordenador de Núcleo

¹ Solicitação de Trabalho 1300/2019 da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.